

RESOLUÇÃO 011/2022 - DIREÇÃO ACADÊMICA

CRIA E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE EGRESSOS CONSULTIVOS - NEC DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA NOVA FACULDADE.

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico da NOVA Faculdade, no uso de suas atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º: O presente Regulamento dispõe sobre a composição e funcionamento dos Núcleos de Egressos Consultivos (NEC) nos Cursos de Graduação ofertados pela NOVA Faculdade.

Art. 2º: Cada Núcleo de Egressos Consultivo (NEC) é composto por um grupo de Egressos do curso de Graduação da NOVA Faculdade, que cursaram a maior parte do curso nessa IES e que foram, aqui, diplomados conforme a legislação em vigor e coordenados pela coordenação do curso de graduação.

Art. 3º: Todos os Cursos de Graduação da NOVA Faculdade devem constituir seu Núcleo de Egressos Consultivo (NEC) no prazo de seis meses.

Art. 4º: O Núcleo de Egressos Consultivo (NEC) de um curso de graduação, constitui-se de um grupo de ex-alunos, com atribuições acadêmicas de acompanhamento e contribuição na oferta e estruturação do curso e do seu Projeto Pedagógico, junto ao Núcleo Docente Estruturante- NDE, Colegiado do curso, Coordenação do Curso e demais setores da IES.

Art.5º: O Núcleo de Egressos Consultivo, de cada curso de Graduação, terá como objetivo favorecer a aproximação do curso com a demanda do mercado, com as inovações tecnológicas e de fomento ao empreendedorismo tecnológico, bem como as relações com as representações empresariais, comerciais, entidades públicas e privadas.

Art. 5º: O Núcleo de Egressos Consultivo de cada curso de graduação, terá como objetivo favorecer a aproximação do curso com a demanda do mercado, com as inovações tecnológicas e de fomento ao empreendedorismo tecnológico, bem como as relações com as representações empresariais, comerciais, entidades públicas e privadas.

Art. 6º: São atribuições do Núcleo de Egressos Consultivos (NEC)

- a) Contribuir com a constante reavaliação do Projeto Pedagógico de Curso de graduação,

contemplando os seus elementos consultivos, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso e demais legislações que regem o Ensino Superior.

- b) Contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso, permitindo-lhe avaliar a adequação da estrutura pedagógica do curso, bem como resgatando aspectos intervenientes desse processo no campo da avaliação educacional.
- c) Participar dos trabalhos de reconstrução curricular junto ao NDE para aprovação do Colegiado de Curso e encaminhamento ao CONSEPE, após aprovação da Direção Acadêmica. Essa atuação objetiva considerar a opinião dos egressos na adequação de propostas curriculares com vistas à concretização de um processo educacional com características emancipatórias e transformadoras.
- d) Analisar as situações complexas que os egressos enfrentam e que os levam a confrontar as competências desenvolvidas durante o curso com as requeridas no mercado profissional.
- e) Verificar o índice de satisfação dos profissionais formados pelas Instituições, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada.
- f) Verificar se o papel apresentado pelo egresso vem ao encontro dos objetivos propostos pelo curso, bem como o perfil profissional descrito no projeto pedagógico do curso, sugerindo a sua adequação.
- g) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico.
- h) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 7º: A nomeação dos egressos integrantes do Núcleo de Egressos Consultivos (NEC) de cada curso será feita por meio de Portaria da Direção Acadêmica.

Art. 8º: O Núcleo de Egressos Consultivos (NEC) deve ser constituído por 4(quatro) egressos pertencentes a cada curso de graduação e o coordenador do respectivo curso de graduação, que presidirá o Núcleo.

Art. 9º: Após nomeação do egresso, este deverá assinar o termo de compromisso com a Instituição.

Art.10º: O Núcleo de Egressos Consultivos - NEC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, por convocação do seu presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pela maioria de seus membros efetivos.

Art.11: A realização da reunião do NEC obedecerá ao período previsto no Calendário Acadêmico Institucional.

Art. 12: As deliberações do Núcleo de Egressos Consultivos (NEC) serão feitas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

Art.13: As deliberações e considerações feitas pelo Núcleo de Egressos Consultivo (NEC) deverão ser encaminhadas ao NDE do curso para análise e contribuições aos trabalhos desse núcleo e ao colegiado do curso. Caso tenha algum cunho institucional deverá ser encaminhado à Direção Acadêmica, pelo seu Coordenador.

Art.14: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

Art.15: O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Diretoria Acadêmica, revogando-se as disposições em contrário.

Contagem, 01 de julho de 2022.



Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva

Diretor Acadêmico
Nova Faculdade